LEI Nº 0.092, DE 29 DE SETEMBRO DE 1951

DISPÕE SOBRE GRATIFICAÇÃO AO CHEFE DO SERVIÇO DE OBRAS

O Povo do Município de Januária, pelos seus legítimos representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Januária autorizada a abrir no corrente exercício, o crédito especial de (mil e duzentos cruzeiros) Cr$1.200,00, para pagamento, a título de gratificação ao Cehfe do Serviço de Obras, como encarregado do Serviço Municipal de Estradas e Caminhos, função criada para atender a exigências da distribuição da quota do Fundo Rodoviário.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridade a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Prefeitura Municipal de Januária, em 29 de setembro de 1951

TIBÉRIO TEIXEIRA BASTOS
PREFEITO MUNICIPAL